



MENSAGEM Nº 234/2018.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

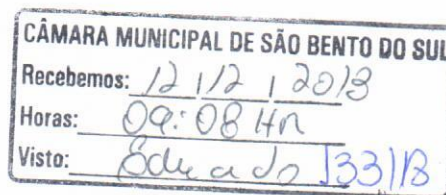
Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 234, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária para cobrir despesas de gastos com pessoal até o final do exercício financeiro.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R\$ 10.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R\$ 1.900.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 4007 - Departamento de Receitas - DERECA

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (0100010) R\$ 10.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R\$ 1.900.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal